

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1970

Constitui Grupo de Trabalho para execução do disposto no artigo 12 do Decreto-Lei n. 217, de 8 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído junto ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública, Grupo de Trabalho com a finalidade de dar execução ao disposto no Art. 12 do Decreto-Lei n. 217, de 8 de abril de 1970.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior se comporá dos seguintes membros:

- Cel. PM. Osvaldo Talarico — Presidente
- Cel. PM. Res. Antonio Gomes da Silva
- Cel. PM. Res. Mario Ferrarini
- Cel. PM. Res. Nelson Simões Sheffer de Oliveira
- Inspetor Sup. Geral Omar Galvão
- Inspetor Ch. Sup. João Batista Trambaioli
- Dr. Moacir Simões, Consultor Jurídico da Caixa Beneficente da Guarda Civil

Artigo 3.º — O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública, Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 1970.  
Maria Angélica Galizzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre concessão de auxílio e subvenções a instituições assistenciais que especifica

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —

Americana

Instituição Beneficente "Socorristas Cristãos"

2.000,00

Leia-se:

Artigo 1.º —

Americana

Instituição Beneficente "Socorristas Cristãs"

2.000,00

Onde se lê:

Capital

Associação Cristã Feminina de São Paulo

30.000,00

Leia-se:

Capital

Associação Cristã Feminina de São Paulo

30.000,00

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel com benfeitorias, aliado no município e comarca de Estréla D'Oeste, destinado a instalação do Fórum

Retificação

Onde se lê:

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, ...

Leia-se:

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, ...

Dá denominação ao Fórum de Catanduva

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fórum da Comarca de Catanduva ...

Leia-se:

Artigo 1.º — O Fórum da Comarca de Catanduva ...

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras, necessárias à construção de Posto de Pedágio na "Via Anchieta"

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º —

I —

II — Área de terreno de forma pentagonal ...

desfilete à direita e segue numa extensão de 17,00 m, no rumo 54º 15'NE, até encontrar o ponto A, ...

Leia-se:

Artigo 1.º —

I —

II — Área de terreno de forma pentagonal ...

desfilete à direita e segue numa extensão de 37,00 m, no rumo 54º 15'NE, até encontrar o ponto A, ...

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria do Ensino Técnico da Secretaria da Educação, e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — A frota de veículos da ...

Grupo C4: 12 veículos

Leia-se:

Artigo 1.º — A frota de veículos da ...

Grupo S4: 12 veículos

Dispõe sobre a concessão de "pro labore" pelo exercício das funções que especifica

Retificação

Onde se lê:

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à de verbas próprias do orçamento vigente.

Leia-se:

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Dispõe sobre a organização do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

Retificação

CAPÍTULO I

Da Organização

SEÇÃO I

Do Campo Funcional

Onde se lê:

Artigo 2.º —

I —

a) exames químicos, biológicos e micro-biológicos ...

Leia-se:

Artigo 2.º —

I —

e) exames químicos, biológicos e micro-biológicos ...

Onde se lê:

IV — estudar a etiologia de epidemias, endemias e antrozooses;

Leia-se:

IV — estudar a etiologia de epidemias, endemias e antrozooses;

SEÇÃO II

Da Divisão de Biologia Médica

Onde se lê:

Artigo 7.º —

I —

II —

III —

a)

b)

c) Seção de Micologia;

Leia-se:

Artigo 7.º —

I —

II —

III —

a)

b)

c) — Seção de Micologia;

Onde se lê:

Artigo 8.º —

I —

a) proceder a exames bacterioscópicos, bacteriológicos e imunológicos, necessários ao diagnóstico de moléstias ... autoimunes e alérgicas;

Leia-se:

Artigo 8.º —

I —

a) proceder a exames bacterioscópicos, bacteriológicos e imunológicos necessários ao diagnóstico de moléstias causadas por bactérias e de moléstias autoimunes e alérgicas;

Das Disposições Transitórias

Onde se lê:

Artigo 4.º —

II — zelar pela limpeza e higiene das unidades de área do Instituto;

Leia-se:

Artigo 4.º —

II — zelar pela limpeza e higiene das unidades e área do Instituto;

Exposição de Motivos GERA n. 290-HB

Retificação

Onde se lê:

Assim, as funções enunciadas no presente texto ...

em cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 28 do citad. Decreto-lei n. 211-70.

Leia-se:

Assim, as funções enunciadas no presente texto ...

em cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 do citado Decreto-lei n. 211-70.

Dispõe sobre a estruturação do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, na Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º

IV — dois Setores de Administração de Subfrota subordinados ao Órgão de Administração Geral do Hospital Pirapitingui, em Itu e Hospital Aimorés em Bauru.

Leia-se:

Artigo 2.º

IV — dois Setores de Administração de Subfrota, subordinados ao Órgão de Administração Geral do Hospital Pirapitingui, em Itu e Hospital Aimorés em Bauru.

Onde se lê:

Artigo 4.º

§ 2.º — Os Administradores do Hospital Geral de Mirandópolis e do Hospital ... de Promissão, ...

Leia-se:

Artigo 4.º

§ 2.º — Os Administradores do Hospital Geral de Mirandópolis e do Hospital Geral de Promissão, ...

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde da Comunidade ...

Leia-se:

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde da Comunidade ...

Fixa a frota de veículos do Fundo de Educação Sanitária Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Leia-se:

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio do Governo

Boletim n. 43-70-CC

Decretos de 29-4-1970

Decretos de 29-4-1970

Barros de Ulhôa Cintra, do cargo de Secretário de Estado da Educação.

Designando, o Prof. Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, para responder pelo Expediente da Secretaria da Educação, durante o afastamento de seu Titular.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da Sra. Evangelice Marcondes

de Almeida, Professora Primária do Grupo Escolar Rural Romualdo de Souza Brito, de Santo Antonio do Jardim, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 1970.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261-68, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Atibaia, o afastamento de Da. Maria Eunice Pimenta Manente, Professora Secundária — (Portugues), ref. 420, do QE-PP-II, do I.E.E. "Horácio Soares", em Ourinhos, a fim de prestar serviços no Serviço de Colocação Familiar, até 31-12-

1970, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Declarando sem efeito, à vista do V. Acórdão n. 60.523, do Tribunal Regional Eleitoral, publicado a 20-1-1969, o decreto de 31 de dezembro de 1969, publicado a 8 de janeiro de 1970, na parte referente à prorrogação do afastamento, junto à 65.ª Zona Eleitoral — Jundiá, da Sra. Nair Marchiori Monteiro, R.G. 1.324.176, Escriutária, ref. 111-B, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior — DERIN, da Secretaria da Segurança Pública.

Decreto de 28-4-1970

Retificação

Onde se lê: Cessando, os efetivos do decreto publicado no Diário Oficial de 21 de março de 1970, que autorizou o afastamento do Sr. Diniz Parussolo Martins, ...

Leia-se: Cessando, os efeitos do decreto publicado no Diário Oficial de 21 de março de 1970, que autorizou o afastamento do Sr. Diniz Parussolo Martins, ...

Despachos do Governador, de 29-4-1970

No proc. GG 1.102.674 — pp. GG 3.853] 63 — 28.781.43 — DOP — 13.0 e 14.0 vols. — 28.781.43 — Prov. 98 — 28.781.43 — Prov. 81 — GE 5.126.59 — GE 7.406.59 — 6.149] 64-HC — 2.714.68-DOP, em que é interessado Christiano Stockler das Neves, sobre rescisão de contrato e pagamento de indenização: "Acolho os pareceres do SAJ, Consultoria Jurídica da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e Procuradoria Geral do Estado, contrários ao pedido de indenização.

De conformidade com o disposto no § 1.º da cláusula V do contrato firmado com o requerente, combinado com preceito da cláusula XXXII, os serviços foram paralisados quando esgotadas as verbas distribuídas, ou seja, no final de uma etapa contratada, não cabendo, assim, nenhuma indenização ao empreiteiro, por imperativo de cláusulas contratuais.

E de ser observado, como ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro — pag. 237, edição 1966): "Inegá-